



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI nº 560 - de 2 de maio de 1961.

**Cancela dívida do Exército de Salvação,
proveniente da pavimentação de
passaio.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

Faz saber que esta decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a dívida do Exército de Salvação, na importância de Cr\$ 15.869,00, proveniente da pavimentação do passaio, na frente do terreno nº 19 "A" da quadra nº 37, desta cidade, de propriedade daquela instituição.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA,
em 2 de maio de 1961.

VER. NILO DE LIMA E SILVA,
Presidente

Registre-se e publique-se.
Data supra

VER. JOSÉ RAMÃO BARBAT FILHO,
Secretário